



Reitoria



UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG

EDITAL nº013 /2018, de 08 de maio de 2018 - RETIFICAÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/CNPq) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO CNPq (PIBITI/CNPq)-Vigência 2018-2019

A Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital Nº 013/2018 - PRPPG da Seleção PIBIC e PIBITI 2018 , publicado em 08 de maio de 2018, conforme especificado a seguir, ficando inalterados os demais itens do Edital.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1.1. O Cronograma de Atividades do Edital Nº 013/2018-PRPPG da Seleção PIBIC e PIBITI 2018, indicado no item 3, QUADRO 01, passa a ser o seguinte:

Quadro 01: Cronograma de atividades Edital nº013/2018-PRPPG

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	04/maio/2018
Período de Inscrição	07/maio/2018 a 28/maio/2018
Resultado das inscrições não homologadas	31/maio/2018
Divulgação dos resultados dos projetos não aprovados	11/julho/2018
Interposição de recurso	12 e 13 /julho de 2018
Resultado e julgamento dos recursos	16/julho de 2018
Divulgação dos resultados finais	20/julho/2018
Entrega da documentação para início das bolsas	23 a 27/julho/2018
Início das bolsas	A partir de agosto de 2018
Reunião com bolsistas e orientadores	Agosto de 2018

Campus Betânia, Sobral-CE, 18 de maio de 2018.

Prof.^a Dr.^a Maristela Inês Osawa Vasconcelos
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Reitoria



UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG

EDITAL nº013 /2018 - PRPPG

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/CNPq) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO CNPq (PIBITI/CNPq)-Vigência 2018-2019

Abre inscrições e estabelece normas à seleção de projetos de pesquisa para inserção de bolsistas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), com vigência no período 2018-2019.

A Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna público a abertura de inscrições e estabelece normas ao Processo Seletivo de Projetos de Pesquisa para a inserção de Bolsistas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq) e no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) desta IES, cujas bolsas são destinadas a alunos de graduação da UVA, em Sobral, vinculados a projetos de pesquisa aprovados, conforme os termos deste Edital, para o período de 2018-2019.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq):

- a) Despertar a vocação científica e inserir jovens talentos na Pesquisa, incentivando a participação em projetos que os iniciem no fazer científico, inerente à pesquisa científica;

- b) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de Pesquisa e qualificar estudantes para o ingresso em programas de Pós-Graduação;
- c) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- d) Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo, e reflexivo, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- e) Contribuir como instrumento de formulação de Política de Iniciação à Pesquisa na IES, para alunos de graduação.

1.2. São objetivos do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq)**:

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- d) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. A bolsa de Iniciação Científica (IC), cuja implantação está vinculada à concessão de quota institucional do CNPq para a UVA, é destinada a alunos de graduação indicados por orientadores que tiveram projetos de pesquisa aprovados, conforme os termos deste Edital.
- 2.2. As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, caso a implementação ocorra a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional, admitindo renovações conforme Resolução Normativa Nº 017/2006.
- 2.3. Cada professor poderá solicitar à Coordenadoria de Iniciação Científica até 03 (três) bolsas, não podendo o professor exceder o número de 05 (cinco) bolsistas, incluindo os demais programas de Iniciação Científica, exceto o PROVIC.

3. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 3.1. O presente Edital seguirá o cronograma de atividades indicado no Quadro 01, a seguir:

Quadro 01: Cronograma de atividades Edital nº013/2018-PRPPG.

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital	08/maio/2018
Período de inscrição	07/maio/2018 a 25/maio/2018
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	31/maio/2018
Avaliação dos projetos	01/junho/2018 a 29/junho/2018
Divulgação de projetos aprovados e não aprovados	11/julho/2018
Interposição de Recurso	12 e 13/julho de 2018
Resultado e Julgamento dos recursos	16/julho de 2018
Divulgação do resultado final	20/julho/2018
Entrega da documentação para início das bolsas	23 a 27/julho/2018
Início das bolsas	A partir de agosto de 2018
Reunião com bolsistas e orientadores	Agosto de 2018

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À SUBMISSÃO DE PROJETOS

- 4.1. As inscrições deverão ser feitas, no período indicado no QUADRO 01, via Internet, em www.uvanet.br, por meio do **Sistema Acadêmico**, no **Módulo Professor > Menu Editais**.
- 4.2. Para inscrição são necessários os documentos indicados a seguir, disponíveis em www.uvanet.br, na página **Iniciação Científica, Menu Formulários CNPq**, devendo ser utilizados exclusivamente os modelos indicados:
 - a) Projeto de Pesquisa (para projetos aprovados com captação de recursos, anexar comprovante de aprovação do financiamento);
 - b) Relatório de Atividades do Bolsista (em caso de renovação);
 - c) Ficha de Qualificação do Professor, devidamente preenchida e considerando o período a partir do ano de 2014; com pontuação mínima de 15 pontos; com, pelo menos, um artigo publicado dentro da área da pesquisa em periódico nacional ou internacional; ou ser autor de um livro/capítulo de livro, no período.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital nem processos encaminhados com documentação incompleta.

5. DO PROJETO DE PESQUISA

- 5.1. Os projetos inscritos para seleção no presente Edital deverão atender ao que segue:

- a) Uma vez aprovado, o projeto deverá estar cadastrado no PTD/Pesquisa e no Currículo do orientador na Plataforma Lattes;
- b) Cada projeto poderá ser submetido a apenas um dos programas de bolsas (PIBIC ou PIBITI);
- c) Poderão ser submetidos até 03 projetos de pesquisa, por orientador, podendo para cada projeto, serem propostos até 02 (dois) diferentes PLANOS DE ATIVIDADE DO BOLSISTA, com a devida justificativa, desde que não ultrapasse a quantidade de solicitações especificada no subitem 2.3 deste Edital;
- d) Os projetos submetidos ao PIBITI deverão caracterizar-se, necessariamente, como projetos de inovação e tecnologia, devendo estar explícito na proposta do Projeto;
- e) Projetos de pesquisa aprovados com financiamento em agências de fomento à pesquisa (CNPq, FUNCAP, CAPES, etc.) com captação de recursos e que estejam vigentes, ficam dispensados da avaliação do Mérito Científico, quando o proponente for o coordenador do Projeto sendo, neste caso, o orientador classificado pela pontuação obtida na Ficha de Qualificação;
- f) Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, deverá ser anexado protocolo de submissão ou certificado de aprovação emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UVA);
- g) Caso o Projeto de Pesquisa envolva animais cordados, deverá ser anexado protocolo de submissão ou certificado de aprovação emitido pelo Comitê de Ética do Uso de Animais (CEUA/UVA).

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos necessários a inscrição do **Professor Orientador** no presente Processo Seletivo:

- a) Ser o Autor e Coordenador do Projeto de Pesquisa;
- b) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados em atividades de pesquisa científica, ou pesquisa tecnológica e de inovação;
- c) Possuir titulação de Doutor, com produção científica e tecnológica a partir do ano de 2014, **OBRIGATORIAMENTE** atualizada no Currículo Lattes;
- d) Pertencer a grupo de pesquisa certificado pela instituição, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) Ser docente efetivo da UVA, com carga horária de 40 h semanais e estar em efetivo exercício de Magistério, ou ser docente de outra Instituição Estadual de Ensino Superior, desde que cedido para a UVA, estando em efetivo exercício de Magistério;
- f) Não apresentar qualquer pendência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Coordenadoria de Iniciação Científica da UVA.

6.2. São requisitos necessários à inscrição do candidato a **Bolsista** no presente Processo Seletivo:

- a) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- b) Estar regularmente matriculado e cursando disciplinas;
- c) Apresentar bom desempenho acadêmico, não possuindo, mais de uma reprovação no histórico escolar (por frequência ou por nota) em disciplinas relacionadas à área de desenvolvimento do projeto;
- d) Dedicar-se, integralmente, às atividades do Curso de Graduação e participar efetivamente do Projeto de Pesquisa do orientador, não sendo permitida qualquer conciliação com outros compromissos de trabalho ou acúmulo de bolsa, inclusive de Monitoria e Estágios Remunerados;
- e) Ter carga horária disponível de 20 (vinte) horas semanais;
- f) Manter o Currículo Lattes atualizado;
- g) Não ter quaisquer pendências com os Programas de Iniciação Científica da UVA.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos projetos será feita em 02 (duas) etapas:

- 7.1.1. **1ª Etapa** - Comitê técnico da PRPPG: Consiste na análise preliminar pela Coordenadoria de Iniciação Científica e Comitê Técnico indicado pela PRPPG, das propostas inscritas, observadas as exigências estabelecidas no item 5 deste Edital.
- 7.1.2. O Comitê Técnico fará a conferência da pontuação da Ficha de Qualificação do proponente a partir do Currículo Lattes, NÃO SENDO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES QUE NÃO CONSTAREM NO CURRÍCULO LATTES;
- 7.1.3. As propostas que atenderem a todos os requisitos passarão à 2ª Etapa de avaliação, sendo indeferidas as inscrições que deixarem de atender a qualquer item deste Edital, não cabendo recurso nesta Etapa.
- 7.1.4. **2ª Etapa** - Comitê de Avaliação: Consiste na avaliação e julgamento feito pelo Comitê de Avaliação da Área de Conhecimento do Projeto ou Relatório (em caso de renovação). O Comitê de Avaliação será composto pelos Comitês Interno e Externo do Programa, instituídos de acordo com as normas da Resolução Normativa nº 017/2006 - CNPq.
- 7.1.5. Cada projeto inscrito será avaliado observando-se seu mérito técnico-científico, exequibilidade e impacto regional e local.
- 7.1.6. A avaliação e classificação das propostas serão feitas mediante análise dos seguintes itens: Pontuação da Ficha de Qualificação; Notas atribuídas ao projeto ou relatório (em caso de renovação).
- 7.1.7. Será atribuída nota máxima aos projetos aprovados conforme o descrito na letra “e” do subitem 5.1 deste Edital.

8. DAS QUOTAS DE BOLSAS

- 8.1. Será concedida 01 (uma) bolsa aos professores que tiverem projetos aprovados, observada a ordem decrescente de pontuação da Ficha de Qualificação e nota do projeto, até o limite de bolsas disponíveis na quota institucional concedida pelo CNPq.
- 8.2. A concessão de quotas adicionais dependerá da disponibilidade de bolsas, sendo observada a solicitação inicial e a ordem decrescente de classificação final das propostas, respeitando o descrito no subitem 2.3 deste Edital.
- 8.3. A aprovação de um projeto não implicará concessão de bolsas, sendo esta vinculada à concessão da quota institucional pelo CNPq.
- 8.4. Uma vez aprovado o projeto, o professor indicará o bolsista respeitando-se o estabelecido no item 6.2 deste Edital.
- 8.5. O orientador que não indicar o seu bolsista no período estabelecido pela coordenadoria de Iniciação Científica perderá direito à quota de bolsa, sendo esta transferida a outro orientador, observando a ordem de classificação no Processo Seletivo e número de bolsas solicitadas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UVA, por meio de solicitação devidamente assinada pelo professor solicitante, em até 02 (dois) dias úteis, após a data de divulgação dos resultados, indicadas no Quadro 01, item 3.
- 9.2. Após o julgamento dos resultados, será divulgado o resultado final em ordem decrescente de classificação, com a lista de Professores que tiveram seus projetos aprovados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

- 10.1. São compromissos assumidos pelo **Professor Orientador** integrante do PIBIC e PIBITI/CNPq:
 - a) Orientar e acompanhar as atividades rotineiras de pesquisa do bolsista, nas diversas fases constantes em seu plano de trabalho e demais atividades inerentes à pesquisa científica revisando os relatórios técnicos semestral e anual e enviando-os no prazo estabelecido pela coordenadoria de Iniciação Científica da PRPPG;
 - b) Incluir o nome do bolsista nas publicações de artigos e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, fazendo referência à condição de bolsista PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq;
 - c) Participar e acompanhar a exposição do bolsista, por ocasião do Encontro de Iniciação Científica da UVA, implicando perda imediata da concessão da

- bolsa a ausência não justificada durante a apresentação do bolsista no Encontro;
- d) Informar imediatamente a Coordenadoria de Iniciação Científica qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da bolsa;
 - e) Quando solicitado pela PRPPG/Coordenadoria Iniciação Científica, o orientador deverá, obrigatoriamente, atuar como avaliador, emitindo parecer sobre projetos de pesquisa, relatórios, trabalhos e resumos de Iniciação Científica;
 - f) Colocar a frequência mensal do bolsista no Sistema Acadêmico da UVA, no módulo Professor > Menu > Editais > Edital nº013/2018 PIBIC/PIBITI - PRPPG > Listar submissões > Frequências.
- 10.2. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador (afastamento para qualificação, cessão para assumir cargos fora da instituição) a bolsa será destinada pela Coordenadoria Iniciação Científica ao próximo professor que esteja na ordem de classificação do Processo Seletivo, observando a solicitação inicial.
- 10.3. É vedada a orientação à distância.
- 10.4. São compromissos do **Bolsista** integrante do PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq:
- a) Entregar ao orientador a frequência mensal descrevendo as atividades desenvolvidas no período;
 - b) Participar dos eventos promovidos pela PRPPG/Coordenadoria de Iniciação Científica;
 - c) Apresentar os resultados obtidos da pesquisa, mesmo que parciais, no Encontro de Iniciação Científica promovido pela UVA, implicando no cancelamento imediato da bolsa e/ou solicitações futuras a ausência não justificada no Evento;
 - d) Referir-se à condição de bolsista de Iniciação Científica do CNPq em publicações científicas;
 - e) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
 - f) Apresentar relatório semestral e anual à Coordenadoria de Iniciação Científica em até 10 (dez) dias após o término da bolsa.

11. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

11.1. São motivos de cancelamento da bolsa ou substituição de bolsista:


- a) Insuficiência de desempenho;
- b) Obtenção de bolsa em outra agência ou vínculo empregatício;

- c) Término de graduação ou por solicitação expressa do bolsista ou do orientador, devidamente justificada;
 - d) Não entrega do relatório semestral ou frequência mensal por 2 (dois) meses consecutivos.
- 11.2. A solicitação de cancelamento ou substituição do bolsista deverá ser encaminhada pelo orientador à Coordenadoria de Iniciação Científica, com a devida justificativa.
- 11.3. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição, o aluno bolsista deverá entregar à Coordenadoria de Iniciação Científica, o relatório das atividades desenvolvidas no período, devidamente revisado pelo orientador.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Ao submeter projeto de pesquisa, o proponente declara estar ciente e concordar com os termos do expressos neste Edital.
- 12.2. Faz parte deste Edital, subsidiariamente, a Resolução Normativa 017/2006-CNPq.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, observada a legislação em vigor e os procedimentos internos desta IES.

Campus Betânia, Sobral-CE, 08 de maio de 2018.


Prof.^a Dr.^a Maristela Inês Osawa Vasconcelos
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação


Prof. Dr. Fabianno Cavalcante de Carvalho
Reitor